



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **Giovani Gelson Meneghel**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*140.4\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*374.959\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua do Andradas, 1137, Sala 811 – Centro – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.170.054/0001-19, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Rogério Andrade Batista**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*400380\*\*-SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*351.890\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 017/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 22/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 10 de novembro de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças na qual solicita a inclusão de veículos da frota, tendo em vista a aquisição de novos veículos e a necessidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "b" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso § 1º, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a inclusão de novos veículos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- 2.1. Fica incluso o veículo:
- Fiat Argo Trekking, placas RYF3E96.
  - Chevrolet Onix 10MT. Placas RYC9E45
  - Chevrolet Onix 10MT LT2, Modelo 2023 (Turismo)
  - Fiat Argo Drive 1.3 Flex Modelo 2022 (Cidade)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 10 de Novembro de 2022.

**ROGÉRIO ANDRADE BATISTA**  
Responsável Legal  
**CONTRATADA**

**GIOVANI GELSON MENEGHEL**  
Secretário Municipal de Administração e  
Finanças  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: